



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.698 /

## "APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h", e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), e no artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,

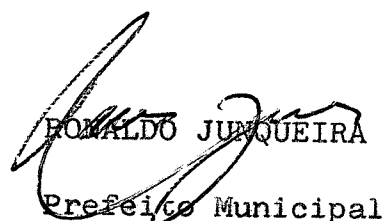
### D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas dos serviços de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes do Conselho Deliberativo do DMAE, nos termos da ata de 26 de abril de 1983, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão de 1º de maio de 1983 a 31 de outubro de 1983.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 1983.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.213, de 30/04/83.



pelo artigo 1º da Lei municipal nº 1220, de 15 de Setembro de 1965, resolve prorrogar até 30 de maio de 1983 a duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo do D.M.A.E., indicados na Resolução nº 1, de 05 de janeiro de 1981. Para constar eu, Leila Maria Fobri, funcionária do D.M.A.E. lavro e assino como secretária "ad hoc" a resolução acima transcrita.

Leila Maria Fobri  
Secretária

Ata de Reunião Ordinária em 26 de abril de 1983

As dezto horas do dia 26 de abril de 1983, membros do Conselho Deliberativo se reuniram no escritório do D.M.A.E., à Rua Rio de Janeiro, 121 - 1º andar, com o objetivo de apreciar o estudo tarifário para o período de maio de 1983 a outubro de 1983 na forma estabelecida pela Lei municipal nº 3062 de 05 de Dezembro de 1980, que determina a semestralidade do reajuste tarifário para manter o equilíbrio econômico financeiro do D.M.A.E. em condições eficientes de operação e expansão. O Diretor do D.M.A.E. ressaltou que o equilíbrio econômico financeiro do saneamento básico de Picos de Caldas com o apoio do Conselho Deliberativo e aceitação do Senhor Chefe do Executivo Dr. Ronaldo Junqueira tem possibilitado em destaque, o cimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário à altura das necessidades de higiene e bem estar da comunidade, não devendo passar despercebido que a projeção de investimento na área da saúde se deve ao comportamento de elevado espírito público do Senhor Prefeito municipal em exercício liberando recursos a fundo perdido no exercício de 1982 na ordem de Cr\$ 58.200.000 ao aplicação em rede de distribuição, adutoras, redes de esgoto sanitárias e reservatórios de água.

No exercício de 1982 foram transferidos para os bens em instalações CR 80.106.248,45 e as obras em andamento apresentaram o saldo de CR 64.503.944,36 e o almoxarifado com um estoque de CR 18.827.750,17, acresce este orçundo das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal haja visto que para uma receita de exploração de CR 193.833.627,98 as despesas de exploração rondaram a casa de CR 191.494.277,16, em decorrência da parcimônia da Diretoria do D.M.A.E em obter tarifas justas porém razoáveis no limite aquisitivo de 65% de classe consumidora de Pocos de Baldos. A proposta tarifária mencionada à luz da Lei Municipal nº 3062 de 05 de Dezembro de 1980, apresentou índice de aumento na faixa de 65%, mas o Diretor do D.M.A.E propõe o aumento de 42% nas primeiras faixas diferenciadas e aplicação de 65% nas faixas acima de 21 m<sup>3</sup>. Propõe ainda redistribuição da 1ª faixa comercial em duas para facilitar o pequeno consumidor que não faz renda com o uso de água. A proposta beneficia cerca de 65% dos usuários com aumentos muito abaixo do índice inflacionário e com esses medidos fica uma pressão de diminuição no custo de Serviço de CR 16.900.538,00.

Os membros do Conselho Deliberativo concordaram com a tabela tarifária exposta abaixo. Residencial

00 - 15 m <sup>3</sup>	41,39
16 - 20 m <sup>3</sup>	44,56
21 - 30 m <sup>3</sup>	59,80
31 - 40 m <sup>3</sup>	67,44
41 - 50 m <sup>3</sup>	74,15
51 - 60 m <sup>3</sup>	80,90
61 - 70 m <sup>3</sup>	94,94

71	80 m <sup>3</sup>	107.61
81	90 m <sup>3</sup>	117.12
91	100 m <sup>3</sup>	124.62
101	125 m <sup>3</sup>	130.56
126	150 m <sup>3</sup>	133.70
151	200 m <sup>3</sup>	139.52
acima de 200 m <sup>3</sup>		142.66
não medido (20 m <sup>3</sup> )		44.56

### Categoria

#### Comercial

00	15 m <sup>3</sup>	66.17
16	30 m <sup>3</sup>	66.17
31	100 m <sup>3</sup>	114.06
acima de 100 m <sup>3</sup>		135.20
não medido (20 m <sup>3</sup> )		66.17

### Categoria

#### Industrial

00	30 m <sup>3</sup>	95.42
31	100 m <sup>3</sup>	135.20
acima de 100 m <sup>3</sup>		149.97

### Tarifas de esgoto

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50% do valor da tarifa de água.

### Finalizando

Os membros do Conselho Deliberativo enalteceram o trabalho do Diretor do D.M.A.E e equipe de funcionários, e sua Excelência o prefeito de Picos de Caldas, Dr. Ronaldo Junqueira pela enorme ajuda prestada ao D.M.A.E pelos recursos financeiros a ele destinados, na palavra do presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Manoel de Barroelho Dias e Tomaulfo da Silveira Salgueiro. O Diretor do D.M.A.E agradeceu a notável cooperação dos membros do Conselho para o

desenvolvimento econômico financeiro e polí-  
 tical do D.M.A.E. relevando a ilustre figura do  
 Senhor Prefeito Municipal Dr. Ronaldo Junqueira.  
 Nada mais havendo a tratar foi encerrado  
 a reunião e eu Lula Maria Fobri assino  
 a presente na presença dos membros abaixo  
 assinados

Lula Maria Fobri  
 Duane Montez

Margery King Sr. Marye Barroche Dias

Lugettaus Sr. Angile Stone

~~Lugettaus~~ Sr. Wilma Jolia

~~Lugettaus~~ Sr. Panculfo da Silveira Jolunho

~~Lugettaus~~ Sr. Waidys Tooni

~~Lugettaus~~ Sr. José Mauricio Coutinho

Antônio Carlos da Silva Sr. Antônio Carlos da Silva